SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ
APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 07 de Dezembro de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VII | Nº 1582

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 414/2016

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do Art. 32, da Lei 540 de 28 de dezembro de 2011, o senhor **FRANCISCO BRUNO PEREIRA LEAL,** do cargo Comissionado de **ASSESSOR TECNICO** da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 30 de novembro de 2016.

JOSÉ ELES DE OLIVEIRA
Vice-prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:539C2939

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 415/2016

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, nos termos do Art. 32, da Lei 540 de 28 de dezembro de 2011, o senhor **EDVAN ANCELMO,** do cargo Comissionado de **ASSISTENTE TECNICO** da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 30 de novembro de 2016.

JOSÉ ELES DE OLIVEIRA
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:6E80E3DF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 670 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR ao vigente Orçamento da despesa, em mais 34% (trinta e quatro por cento) do valor total da despesa fixada na Lei Orçamentária nº 646/2015, de 17 de dezembro de 2015, para o fim que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR ao vigente Orçamento da despesa do corrente Exercício Financeiro, em mais 34% (trinta e quatro por cento) do valor total da despesa fixada na Lei Orçamentária nº 646/2015, de 17 de dezembro de 2015.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional SUPLEMENTAR de que trata o caput, amplia o limite autorizado no Art. 6º, inciso I, da Lei nº

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2015-2016

PRESIDENTE EXPEDITO JOSÉ DO NASCIMENTO PIQUET CARNEIRO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA MAURITÍ
SECRETÁRIA GERAL MARIA EDIENE M. DO NASCIMENTO DE CASTRO GENERAL SAMPAIO
1º SECRETÁRIO CLAUDIO BEZERRA SARAIVA CAPISTRANO
TESOUREIRO GERAL FRANCISCO NILSON FREITAS PALHANO
1º TESOUREIRO DIVALDO CARNEIRO SOARES VIÇOSA DO CEARÁ
PRESIDENTE DE HONRA ADRIANA PINHEIRO BARBOSA FORTIM

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR FRANCISCO HOLANDA GUEDES JAGUARIBARA
TITULAR ANTONIO JOSÉ AGUIAR ALBUQUERQUE MASSAPÊ
TITULAR TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES BARROQUINHA
SUPLENTE MANOEL GOMES DE FARIAS NETO HORIZONTE
SUPLENTE JOÃO FRANCISMAR DIAS PEREIRO
SUPLENTE FERNANDO ANTÔNIO VIEIRA ASSEF BOA VIAGEM

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 ARGENTINA SAMPAIO PADILHA CHOROZINHO
REGIÃO 02 FRANCISCO VALMAR MOTA BERNARDO TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 JERÔNIMO NETO BRANDÃO MORRINHOS
REGIÃO 04 MONICA GOMES AGUIAR CAMOCIM
REGIÃO 05 ANTONIO FELINTO FILHO CROATÁ
REGIÃO 06 GALENO TAUMATURGO LOPES RERIUTABA
REGIÃO 07 FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA SANTA QUITÉRIA
REGIÃO 08 FRANKLIN VERÍSSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA ARACATI
REGIÃO 10 JOSÉ MARCONDES MOREIRA TABULEIRO DO NORTE
REGIÃO 11 MANOEL MARTINS ALVES ERERÉ
REGIÃO 12 CIRILO ANTÔNIO PIMENTA LIMA QUIXERAMOBIM
REGIÃO 13 JOSÉ RAMIRO TEIXEIRA JÚNIOR TAMBORIL
REGIÃO 14 ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
REGIÃO 15 PATRÍCIA PEQUENO COSTA G. DE AGUIAR TAUÁ
REGIÃO 16 SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO ORÓS
REGIÃO 17 FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
REGIÃO 18 MARCONDES HERBSTER FERRAZ SABOEIRO
REGIÃO 19 JOSÉ LEITE GONÇALVES CRUZ BARBALHA
REGIÃO 20 GUILHERME SAMPAIO LANDIM BREJO SANTO

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

646/2015, de 17 de dezembro de 2015, **de 0% (zero por cento) para 34% (trinta e quatro por cento), sendo 28% (sendo vinte e oito por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo**.

Art. 2º - Os Créditos serão abertos através do Decreto do Poder Executivo/Legislativo, utilizando-se como fontes de recursos, as preconizadas no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, em 06 de dezembro de 2016

JOSÉ ELES DE OLIVEIRA
Vice-prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:C6C60B2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº.066/2016/SEAD

JOSÉ HUMBERTO BATISTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, ao Senhor **ANTONIO CEZA CRISTOVÃO,** ocupante Cargo de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** uma **diária** para viagem à cidade de **Fortaleza**-CE, nos dias 08 e 09 **de dezembro de 2016**, a fim de participar de Reunião Ordinária do Fórum Cearense dos Comitês de Bacias Hidrográficas.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **200,00 (duzentos reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. II, alínea "b", da Lei Nº. 597/2013
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$400,00 (quatrocentos reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 05 de dezembro de 2016.

JOSÉ HUMBERTO BATISTA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:9C67D9B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº.067/2016/SEAD

JOSÉ HUMBERTO BATISTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, ao Senhor **JOSÉ ELES DE OLIVEIRA,** ocupante Cargo de **VICE-PREFEITO NO EXERCICIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL, 02(duas) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza-CE**, nos dias **09 e 10 de dezembro de 2016**, a fim de participar da Solenidade de Entrega de Certificação do Selo UNICEF, que acontecerá no Cineteatro São Luiz.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **300,00 (trezentos reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. III, alínea "b", da Lei Nº. 597/2013
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$600,00 (seiscentos reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 06 de dezembro de 2016.

JOSÉ HUMBERTO BATISTA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:F6F9D8A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº.065/2016/SEAD

JOSÉ HUMBERTO BATISTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, a Senhora **JANAINA ALENCAR FERREIRA,** ocupante Cargo de **ASSISTENTE TECNICO,** uma **diária** para viagem à cidade de **Juazeiro do Norte-CE**, no dia **05 de dezembro de 2016**, a fim de tratar de assuntos de interesse deste município e realizar pesquisa e coleta de preço.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **40,00 (quarenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea "a", da Lei Nº. 597/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$40,00 (quarenta reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 05 de dezembro de 2016.

JOSÉ HUMBERTO BATISTA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:5FE249E4

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº.090/2016 /SAS

MARIA AUDILENE FERNANDES SOUSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, a Senhora **MARIA AUDILENE FERNANDES SOUSA,** ocupante Cargo de **SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, uma diária** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, no dia **10 de dezembro de 2016**, a fim de participar da Solenidade de Entrega de Certificação do Selo UNICEF, que acontecerá no Cineteatro São Luiz.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **200,00 (duzentos reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. II, alínea "b", da Lei Nº. 597/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo de Assistência Social autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$ 200,00 (duzentos reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 06 de dezembro de 2016.

MARIA AUDILENE FERNANDES SOUSA
Secretária Assistência Social

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:DAD3A10E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº.091/2016 /SAS

MARIA AUDILENE FERNANDES SOUSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, a servidora **MARIANA MATIAS ARRAIS,** ocupante Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL, uma diária** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, no dia **10 de dezembro de 2016**, a fim de participar da Solenidade de Entrega de Certificação do Selo UNICEF, que acontecerá no Cineteatro São Luiz.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **140,00 (cento e quarenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea "b", da Lei Nº. 597/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo de Assistência Social autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$ 140,00 (cento e quarenta reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 06 de dezembro de 2016.

MARIA AUDILENE FERNANDES SOUSA
Secretária Assistência Social

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:21CDC925

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº.092/2016/SAS

MARIA AUDILENE FERNANDES SOUSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, a Senhora **MARIA SOCORRO MENDES,** ocupante Cargo de **GERENTE DE DEPARTAMENTO DE AÇÕES ESPECIAIS junto a SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, uma diária** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, no dia **10 de dezembro de 2016**, a fim de participar da Solenidade de Entrega de Certificação do Selo UNICEF, que acontecerá no Cineteatro São Luiz.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **140,00 (cento e quarenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea "b", da Lei Nº. 597/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo de Assistência Social autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$ 140,00 (cento e quarenta reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 06 de dezembro de 2016.

MARIA AUDILENE FERNANDES SOUSA
Secretária Assistência Social

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:0DAC5D00

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº.060/2016/SESAU

NEUSA MOREIRA DE CARVALHO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, ao servidor **ROMULO ALMEIDA AMORIM,** ocupante Cargo de **MOTORISTA,** uma **diária** para viagem à cidade de **Juazeiro**, no dia **06 de Dezembro de 2016**, a fim de tratar de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º. O valor da diária é de R$ **40,00 (quarenta reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. I, alínea "a", da Lei Nº. 597/2013
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$40,00 (quarenta reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 05 de dezembro de 2016.

NEUSA MOREIRA DE CARVALHO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:64396002

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº.040/2016/SME

DHONY SÂMEQUE NERGINO MOREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, ao Senhor **DHONY SÂMEQUE NERGINO MOREIRA,** ocupante Cargo de **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, 03(três) diária** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **08, 09 e 10 de dezembro de 2016**, a fim de tratar de assuntos da Secretaria Municipal de Educação na Secretaria de Educação do Estado e outros Órgãos Estaduais e ainda participar da entrega do Premio Selo UNICEF, que acontecerá no Cineteatro São Luiz.

§ 1º. O valor da diária é de R$ **200,00 (duzentos reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. II, alínea "b", da Lei Nº. 597/2013
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Educação autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$600,00 (seiscentos reais)** da Diária.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 06 de dezembro de 2016.

DHONY SÂMEQUE NERGINO MOREIRA
Secretário de Educação

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:5EAB266F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2016 - 30/11/2016

PORTARIA Nº 169/2016 de 30 de novembro de 2016.

Exonera, por motivo de aposentadoria, a servidora que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por motivo de aposentadoria, a Sra. **MARIA EVELMA MARTINS DA SILVA,** PROFESSORA, 20 horas, NB 173.851.177-1, conforme determinação do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retrativos a 07(sete) de novembro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 30 (trinta) de novembro de 2016.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Martins
Código Identificador:26C583EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2016 - 02/12/2016

PORTARIA Nº 170/2016 de 02 de dezembro de 2016.

Exonera, por motivo de aposentadoria, a servidora que indica e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por motivo de aposentadoria, a Sra. **CLEINE LIMA DA SILVA,** Auxiliar de Serviços Gerais, 20 horas, NB 178.856.803-3, conforme determinação do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retrativos a 01 (primeiro) de dezembro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 02 (dois) de dezembro de 2016.

JOSÉ IVAN SANTOS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Pereira Martins
Código Identificador:D96A0E27

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
A PREFEITURA Municipal de Arneiroz torna público o Extrato contratual conforme detalhamento abaixo discriminado:
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAUDE;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.301.0171.2012
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de elaboração de planilhas orçamentárias e gerenciamento de informações junto ao SISMOB - Sistema de Monitoramento de Obras - DAB - Atenção Básica, junto à secretaria de Saúde de Arneiroz-Ce.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de dezembro de 2016;
CONTRATADO: QUOPA ASSESSORIA E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
ASSINA PELO CONTRATADO: QUOPA ASSESSORIA E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO LTDA - ME
ASSINA PELO CONTRATANTE: RAIMUNDO NONATO PETROLA JUNIOR
VALOR GLOBAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Arneiroz (CE), 01 de Dezembro de 2016.

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAÚJO FEITOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marinete Gonçalves de Lima Carvalho
Código Identificador:A4816912

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

GABINETE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – EXTRATO DA **16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de Croatá torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **2014.11.13.01**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL** N.º **20141029.PP01** – Contratante: Prefeitura Municipal de **Croatá** através do **Gabinete do Prefeito** – Contratada: **COPYNET SERVIÇOS DE PROVEDORES LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob o nº **10.895.920/0001-79** – Objeto: **contratação de empresa fornecedora de internet para atendimento ao Gabinete do Prefeito e suas unidades administrativas do município de Croatá** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **29/11/2016** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Croatá - CE, 29 de Novembro de 2016.

PETRÔNIO MAGALHÃES DE SOUSA
Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:38E0C99F

SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – EXTRATO DA **16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **Croatá** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **2014.11.13.05**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL** N.º **20141029.PP01** – Contratante: Prefeitura Municipal de **Croatá** através da **Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social** – Contratada: **COPYNET SERVIÇOS DE PROVEDORES LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob o nº **10.895.920/0001-79** – Objeto: **contratação de empresa fornecedora de internet para atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Assistência Social e suas unidades administrativas do município de Croatá** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **29/11/2016** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Croatá - CE, 29 de Novembro de 2016.

CHRISTIANE CELIDA DAMASCENO BRITO
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:F2983417

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – EXTRATO DA **16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de Croatá torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **2014.11.13.02**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL** N.º **20141029.PP01** – Contratante: Prefeitura Municipal de **Croatá** através da **Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças** – Contratada: **COPYNET SERVIÇOS DE PROVEDORES LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob o nº **10.895.920/0001-79** – Objeto: **contratação de empresa fornecedora de internet para atendimento a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças e suas unidades administrativas do município de Croatá** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **29/11/2016** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Croatá - CE, 29 de Novembro de 2016.

AMILSON ARAÚJO LOPES
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:ABCB0B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – EXTRATO DA **16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **Croatá** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **2014.11.13.08**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL** N.º **20141029.PP01** – Contratante: Prefeitura Municipal de **Croatá** através da Secretaria de **Cultura** – Contratada: **COPYNET SERVIÇOS DE PROVEDORES LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob o nº **10.895.920/0001-79** – Objeto: **contratação de empresa fornecedora de internet para atendimento a Secretaria de Cultura e suas unidades administrativas do município de Croatá** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **29/11/2016** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Croatá - CE, 29 de Novembro de 2016.

PETRÔNIO MAGALHÃES DE SOUSA
Secretário de Cultura

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:F51E1A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – EXTRATO DA **16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **Croatá** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **2014.11.13.03**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL** N.º **20141029.PP01** – Contratante: Prefeitura Municipal de **Croatá** através da **Secretaria de Educação** – Contratada: **COPYNET SERVIÇOS DE PROVEDORES LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob o nº **10.895.920/0001-79** – Objeto: **contratação de empresa fornecedora de internet para atendimento a Secretaria de Educação e suas unidades administrativas do município de Croatá** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **29/11/2016** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Croatá - CE, 29 de Novembro de 2016.

MARIA DAS CHAGAS DE SOUSA MARTINS
Secretária de Educação

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:A4120080

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – EXTRATO DA **16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **Croatá** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **2014.11.13.06**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL** N.º **20141029.PP01** – Contratante: Prefeitura Municipal de **Croatá** através da Secretaria de **Infraestrutura Recursos Hídricos e Serviços Públicos** – Contratada: **COPYNET SERVIÇOS DE PROVEDORES LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob o nº **10.895.920/0001-79** – Objeto: **contratação de empresa fornecedora de internet para atendimento a Secretaria de Infraestrutura Recursos Hídricos e Serviços Públicos e suas unidades administrativas do município de Croatá** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **29/11/2016** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Croatá - CE, 29 de Novembro de 2016.

DOMINGOS RAMOS FELINTO
Secretário de Infraestrutura Recursos
Hídricos e Serviços Públicos

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:BBB5E5B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – EXTRATO DA **16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **Croatá** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **2014.11.13.07**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL** N.º **20141029.PP01** – Contratante: Prefeitura Municipal de **Croatá** através da Secretaria de **Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente** – Contratada: **COPYNET SERVIÇOS DE PROVEDORES LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob o nº **10.895.920/0001-79** – Objeto: **contratação de empresa fornecedora de internet para atendimento a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e suas unidades administrativas do município de Croatá** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **29/11//2016** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Croatá/CE., 29 de Novembro de 2016.

DOMINGOS RAMOS FELINTO
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:EF35B6A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ** – EXTRATO DA **16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **Croatá** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **2014.11.13.04**, resultante do **PREGÃO PRESENCIAL** N.º **20141029.PP01** – Contratante: Prefeitura Municipal de **Croatá** através da **Secretaria de Saúde** – Contratada: **COPYNET SERVIÇOS DE PROVEDORES LTDA-ME** inscrita no CNPJ sob o nº **10.895.920/0001-79** – Objeto: **contratação de empresa fornecedora de internet para atendimento a Secretaria de Saúde e suas unidades administrativas do município de Croatá** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **29/11/2016** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Croatá - CE, 29 de Novembro de 2016.

FRANCISCO PLAWTHYNEY DA SILVA NOGUEIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Antônio Evander Pereira Lima
Código Identificador:1158AE56

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 611/2016, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º. Esta lei autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente orçamento, o crédito especial que indica.

Art. 2º. Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir, no vigente orçamento, crédito especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação:

1001	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS		
10	Saúde		
10 304	Vigilância Sanitária		
10 304 0017	Vigilância em Saúde		
10 304 0017 1 065	Construção do Centro de Vigilância Sanitária		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	009	88.000,00
		003	12.000,00

Art. 3º. A despesa correspondente à abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei nº 4.320/64, art. 43, § 1º, inciso III, a seguir especificado:

0903	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	Assistência Social		
08 244	Assistência Comunitária		
08 244 0019	Proteção Social Básica		
08 244 0019 1 030	Construção do Centro de Referência e Assistência Social/CRAS		
	Construir o Centro de Referência e Assistência Social		
4.4.90.51.00	Obras e instalações	051	100.000,00

Art. 4º. O crédito de que trata o art. 1º, desta lei, poderá, inclusive, ser aberto no exercício de 2017, no limite de seu saldo, podendo ser incorporado à execução orçamentária do respectivo exercício financeiro, de conformidade com o disposto no art. 45, da lei federal nº 4.320/64.
Art. 5º. A ação constante do art. 1º, desta lei, fica integrada ao Plano Plurianual 2014-2017 e às metas fiscais referidas na lei de diretrizes orçamentárias para o presente exercício.
Art. 6º. Fica a chefe do Poder Executivo autorizada a suplementar em até trinta por cento (30%) o crédito especial de que trata o art. 1º, desta lei.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 06 de dezembro de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:2F449FCB

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 612/2016, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

Institui e define a estrutura organizacional e as atribuições do CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE FORTIM- CMPDP, atendendo ao disposto no art. 42, da Lei Federal nº 10.257/2001, bem como no art. 6º e incisos, da Resolução nº 34/2005, do Conselho das Cidades, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Esta lei Institui e define a estrutura organizacional e as atribuições do CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE FORTIM- CMPDP, atendendo ao disposto no art. 42, da Lei Federal nº 10.257/2001, bem como no art. 6º e incisos, da Resolução nº 34/2005, do Conselho das Cidades.
Art. 2º. O Conselho Municipal do Plano Diretor Participativo-CMPDP é um órgão colegiado, de natureza consultiva, propositiva e deliberativa, que tem como finalidade orientar e controlar a atuação do Poder Público no desenvolvimento da política municipal e no atendimento às diretrizes do Plano Diretor Participativo do Município de Fortim.

DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art. 3º. São objetivos do Conselho Municipal do Plano Diretor Participativo-CMPDP.
I - garantir a efetiva participação da Sociedade Civil em todas as fases do processo de planejamento e gestão territorial municipal;
II - integrar políticas e ações responsáveis pela intervenção urbana;
III - articular-se com os outros conselhos setoriais;
IV - acompanhar, avaliar e garantir a continuidade no tempo, das políticas, programas e projetos de desenvolvimento urbano do Município.
Art. 4º. São princípios norteadores do Conselho Municipal do Plano Diretor Participativo de Fortim-CMPDP.
I - participação popular;
II - igualdade e justiça social;
III - função social da cidade;
IV - função social da propriedade;
V - desenvolvimento sustentável.

DAS ATRIBUIÇOES
Art. 5º. Compete ao Conselho Municipal do Plano Diretor Participativo-CMPDP.
I - estabelecer prioridades municipais para a Política de Nacional de Desenvolvimento Urbano;
II - acompanhar a implantação do Plano Diretor Participativo, PDP, analisando e deliberando sobre questões relativas à sua aplicação;
III - acompanhar o processo de atualização permanente do Plano Diretor Participativo-PDP, pela proposição de alterações;
IV - emitir parecer, por solicitação do Órgão de Planejamento e Urbanismo do Município, sobre os casos omissos da legislação pertinente à gestão territorial;
V - emitir parecer sobre proposta de alteração do Plano Diretor Participativo, PDP;
VI - emitir parecer sobre projetos de lei de interesse da política territorial, antes de seu encaminhamento para o processo de aprovação pela Câmara Municipal;
VII - acompanhar e opinar a respeito da regulamentação legal e da implantação dos instrumentos de Política Urbana e de Democratização de Gestão, instituídos pela Lei do Plano Diretor Participativo-PDP, bem como sobre outros que venham a ser criados por leis municipais, estaduais e federais;
VIII - emitir parecer em processos relativos à aplicação dos instrumentos do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) e Outorga Onerosa do Direito de Construir, nos termos da legislação específica;
IX - opinar e acompanhar a implantação dos Planos Setoriais, de execução do Plano Diretor Participativo-PDP;
X - acompanhar a elaboração dos projetos de lei que regulamentarão o Plano Diretor Participativo-PDP, em especial as leis de uso e ocupação do solo, de parcelamento do solo, de obras, de posturas, do sistema viário e do perímetro urbano;
XI - acompanhar o desenvolvimento urbano do Município, propondo a correção das distorções identificadas, que produzam grandes impactos no espaço urbano municipal;
XII - avaliar, auxiliar e deliberar sobre situações que não estejam contempladas e/ou não estejam em consonância com a política do Plano Diretor Participativo-PDP, e propor novas soluções;
XIII - assegurar a transparência e a participação popular nas discussões das políticas urbanas no Município;
XIV - garantir a participação de todos os agentes que atuam na produção do espaço municipal;
XV - constituir um fórum independente e permanente de debates da gestão urbana no Município;
XVI - integrar e orientar a ação dos agentes públicos e privados na produção e gestão do desenvolvimento e planejamento urbano do Município de Fortim, de acordo com as diretrizes do Plano Diretor Participativo-PDP;
XVII - avaliar periodicamente e propor, sempre que necessário, as alterações nos instrumentos legais indispensáveis à implantação das diretrizes de desenvolvimento estabelecidos no Plano Diretor Participativo-PDP;
XVIII - garantir a supremacia das diretrizes do Plano Diretor Participativo-PDP em relação às políticas setoriais;
XIX - promover a integração das políticas setoriais do desenvolvimento e planejamento urbano no Município;
XX - coordenar estudos para ordenar o crescimento do Município de Fortim de maneira a não comprometer o meio ambiente e atender aos interesses sociais da população;
XXI - auxiliar na preservação do patrimônio histórico, artístico, arqueológico, construído e cultural do Município de Fortim;
XXII - assegurar e coordenar o desenvolvimento de uma política municipal que objetive a descentralização urbana e o aproveitamento de todas as potencialidades de trânsito, de acordo com as diretrizes viárias definidas no Plano Diretor Participativo-PDP;
XXIII - propor ações e programas visando à integração das áreas rural e urbana, de acordo com as diretrizes do Plano Diretor Participativo-PDP;
XXIV - convocar e organizar, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Fortim e a Câmara Municipal de Fortim, a Conferência Municipal de Política Urbana;
XXV - elaborar, aprovar e aprimorar seu regimento interno a partir das diretrizes estabelecidas nesta lei.

DA COMPOSIÇÃO
Art. 6º. O Conselho do Plano Diretor Participativo de Fortim-CMPDP apresentará composição híbrida e paritária, por blocos de representação governamental municipal e da sociedade civil organizada, totalizando um número de 10 (dez) representantes.
§ 1º. A representação governamental municipal se dará através de 05 (cinco) membros, distribuídos da seguinte forma:
01 (um) representante da Secretaria de Educação;
01 (um) representante da Secretaria de Turismo;
01 (um) representante da Secretaria de Administração e Finanças;
01 (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente; e
01 (um) representante da Secretaria de Ação Social.
§ 2º. A representação da sociedade civil organizada se dará através de 05 (cinco) membros, distribuídos da seguinte forma.
01 (um) representante da Associação dos Moradores de Maceió;
01 (um) representante da Federação dos Agricultores;
01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
01 (um) representante da Associação dos Moradores de Viçosa; e
01 (um) representante da Associação dos Amigos do Pontal de Maceió.
Art. 7º. O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução ao cargo por uma única vez.
Parágrafo único. Os mandatos poderão ser reduzidos na hipótese dos respectivos órgãos e agremiações decidirem por indicar novos representantes.
Art. 8º. O exercício da função de membro do Conselho do Plano Diretor Participativo de Fortim-CMPDP é considerado como serviço público relevante, honorífico e sem remuneração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º. Sempre que julgar conveniente, a Prefeita poderá indicar assessores técnicos, jurídicos e econômicos, para auxiliarem o Conselho em suas atribuições.
Art. 10. O Poder Executivo Municipal deverá garantir suporte financeiro, técnico, operacional e administrativo, necessário ao regular funcionamento do Conselho do Plano Diretor Participativo de Fortim-CMPDP, utilizando-se de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças.
Art. 11. O Conselho do Plano Diretor Participativo de Fortim-CMPDP reger-se-á pelo seu Regimento Interno.
Art. 12. Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por meio de Decreto.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 06 de dezembro de 2016.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:A3A8B374

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2009 - REPUBLICAÇÃO DO DESPACHO, INICIALMENTE

PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ DE 06/12/2016, POR CONTER ERRO MATERIAL

Processo Administrativo nº 001/2009
Interessado: Município de Fortim
Requerido: João Gualberto Nunes da Silva

DESPACHO

R. h. De antemão, em razão da exoneração, a pedido, das funções de secretário da comissão de processo administrativo, do servidor Romildo Sousa da Silva, nomeio AD HOC, para exercer as mesmas funções, a Srta. Bruna Paula Borges da Silva, prestadora de serviço desta municipalidade. Demais disso, tendo em vista a certidão de fls. 32, determino a intimação do servidor acusado, por edital, de todo o teor da decisão de fls. 32, de conformidade com o art. 3°, parágrafo único, da lei municipal n° 442/2012. Após decorrido o prazo da lei, sem a interposição de recurso, sejam os autos arquivados.

Fortim/CE, 05 de dezembro de 2016.

FRANCISCO JÁDER PINTO URSULINO
Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:3D0FF228

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL DE INTIMAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2009 - REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE INTIMAÇÃO, INICIALMENTE PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ DE 06/12/2016, POR CONTER ERRO MATERIAL

Processo Administrativo nº 001/2009
Interessado: Município de Fortim
Requerido: João Gualberto Nunes da Silva

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, designado pela Portaria nº 053/2011, da lavra da Sra. Prefeita Municipal de Fortim, FAZ SABER aos que o presente edital de intimação, com prazo de dez (10) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por força de despacho do Sr. Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo, datado de 05 de dezembro de 2016, instaurados por determinação da Secretária Municipal de Educação, na forma de direito e nos termos da norma contida no art. 5º-LV, da Constituição Federal e das demais normas processuais do CPC, supletivamente aplicáveis à espécie, **INTIMA** o Sr. **JOÃO GUALBERTO NUNES DA SILVA**, brasileiro, casado, servidor público efetivo desta municipalidade, residente e domiciliado na Av. Joaquim Crisóstomo, 1694, Centro, Fortim/CE, de todos os termos da Decisão datada de 15 de dezembro de 2015, da lavra da Chefe do Executivo Municipal, Sra. Adriana Pinheiro Barbosa, para que se manifeste, se quiser, sobre o seu teor, ficando desde já de tudo ciente, sob pena de preclusão. Cumpra-se na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Fortim, Estado do Ceará, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro de 2016. Eu, _____ (Bruna Paula Borges da Silva), digitei e o subscrevo.

(ANEXO)
Processo Administrativo nº 001/2009
Interessado: Município de Fortim
Requerido: João Gualberto Nunes da Silva

DECISÃO

R.H. Tendo em vista do que consta do parecer do procurador municipal e do Relatório da Comissão Permanente de Processo Administrativo às fls. 25 ***usque*** 30, bem como da documentação carreada aos autos no processo administrativo nº 001/2009, sem contrariar as recomendações a mim formuladas para o deslinde desse procedimento administrativo, porém em atenção aos princípios administrativos da boa-fé, da razoabilidade e da proporcionalidade, atenta ao que ficou pontificado nos autos quanto à intenção do servidor acusado, de ser exonerado do cargo que exercia em função do pleito de opção pelo cargo de Agente Administrativo do Município de Aracati, hei por bem exonerar o servidor João Gualberto Nunes da Silva, por acúmulo ilegal de cargo, sem qualquer direito à remuneração do cargo que exercia desde a constatação do acúmulo ilegal de cargo, através do Ofício nº 041/2009/SEPLAM, datado de 14/10/2009, da lavra do então Secretário de Planejamento e Administração do Município de Aracati. Comunique-se à Divisão de Pessoal, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças, com a finalidade de excluí-lo definitivamente da folha de pagamento, ao tempo em que deve a mesma informar sobre os pagamentos realizados a esse servidor durante todo o período de tramitação do procedimento administrativo, a fim de que esses valores, eventualmente pagos, sejam devolvidos aos cofres públicos do Município. Na hipótese do servidor não ter sido remunerado nesse período, e após esgotarem os recursos e seus respectivos prazos, arquivem-se os autos. Expedientes necessários.

Fortim/CE, 15 de dezembro de 2015.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:C1689067

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 314/2016. CONTRATANTE: Município de Icapuí, localizado à Praça Adauto Róseo, 1229, Centro, Icapuí, CE, CNPJ nº 10.393.593/0001-57, através da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, neste ato representado por seu Secretário, Sr. José Jerônimo Reis de Souza. **CONTRATADA:** CAMP Engenharia Eireli - EPP com sede em Fortaleza - Ceará, à Rua Joaquim Sá, 450 – Dionísio Torres, inscrita no CNPJ(M.F) sob o Nº. 07.911.863/0001-60. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de licitação na modalidade de Tomada de Preços N° 2016.10.31.01. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para executar obra de reforma do Mercado Público na sede do município de Icapuí. **PREÇO:** R$ 20.385,10 (vinte mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dez centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 60 (sessenta) dias. **ORIGEM DOS RECURSOS:** Prefeitura Municipal de Icapuí, através da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo na dotação orçamentária nº 03.01.23.452.1000.1.011, elemento de despesas Nº. 4.4.90.51.00. **DATA:** Icapuí-CE, 29 de novembro de 2016. Signatários: **CONTRATANTE:** Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo. **CONTRATADO:** CAMP Engenharia Eireli - EPP.

Icapuí-CE, 29 de novembro de 2016.

JOSÉ JERÔNIMO REIS DE SOUZA
Secretário de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Publicado por:
Edinardo de Oliveira Pereira
Código Identificador:19F587BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 2016.10.27.01– OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços médicos para realização de plantões no Hospital Municipal Maria Idalina Rodrigues de Medeiros, para atendimento de pacientes do nosso Município, conforme condições, quantidades e

exigências estabelecidas neste edital e seus anexos**.** CONTRATANTE: Município de Icapuí, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Praça Adauto Róseo n° 1229 - Centro, Icapuí- CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.393.593/0001-57. UNIDADE ADMINISTRATIVA**:** SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.418.377/0001-81. CONTRATADA/VALOR: PROMEDICA – SERVIÇOS MEDICOS E ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E CONSULTORIA DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 21.016.719/0001-90, com o valor global de **R$ R$ 176.800,00 (cento e setenta e seis mil e oitocentos reais).** PRAZOS: a partir de sua assinatura, com término previsto para 31/12/2016. ORIGEM DOS RECURSOS**:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das classificações orçamentárias: 07.01.10.302.0403.2.027, elemento de despesa nº: 3.3.90.39.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** Icapuí-CE, 30 de novembro de 2016.

Icapuí-CE, 30 de novembro de 2016.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Secretário de Saúde e Saneamento

Publicado por:
Edinardo de Oliveira Pereira
Código Identificador:929E0E18

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RESCISÃO

PROCESSO: TOMADA DE PREÇO: TP-001/2014 – SESA, ATRAVÉS DO TOMADA DE PREÇO, FUNDAMENTADA NO ARTIGO 78, INCISOS I, II, III, IV E V DA LEI 8.666/93.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL/ÁLCOOI. E DROGAS - CAPS/AD NO BAIRRO TABULEIRO, SEDE DO MUNICIPIO DE IGUATU-CE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO: RESCISÃO AO CONTRATO ORIGINAL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE – CNPJ: 11.979.908/0001-05.
CONTRATADO: PÁLNARIA CONSTRUTORA SERVIÇOS E PROJETOS LTDA-EPP. CNPJ: 18.713.210/0001-92.
DATA DO ADITIVO: 01/12/2016.
AMPARO LEGAL: NO ARTIGO 78, INCISOS I, II, III, IV E V DA LEI 8.666/93, ALÉM DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CABÍVEIS PREVISTO NO ART. 87 DA LEI 8.666/93 NOS INCISOS II E III E ART. 07º DA LEI Nº 10.520/2002 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL/PMI

Publicado por:
Girlene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:A2DA0E5B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
ATO N° 83/2016, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

ADIA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 PARA O DIA 13 DE DEZEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais e de conformidade com a Resolução Nº 004/2009, de 10 de Agosto de 2009,

Considerando que este é o período dos noitários da festa da Padroeira, dificultando a presença dos legisladores desta Casa do Povo
RESOLVE:
Art. 1º - Transferir a sessão ordinária do dia 06.12.2016 às 19 horas para o dia 13 de dezembro às 20:30 horas.
Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.
Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Mauriti-CE, 05 de dezembro de 2016.

CÍCERO SINVAL FERNANDES DE LACERDA
Presidente

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:74349DE6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETA RECESSO NATALÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL N° 055/2016 Mauriti/CE, 01 de DEZEMBRO de 2016.

DECRETA RECESSO NATALÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da **LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE MAURITI**, de 30 de março de 1990,

CONSIDERANDO o período compreendido entre o mês de dezembro de 2016 e janeiro de 2017, no qual realizar-se-á as Festividades Natalinas, bem como as demais comemorações tradicionais em razão da chegada do novo ano**;**

CONSIDERANDO a conveniência e o interesse da municipalidade e a necessidade de se decretar seus feitos por ato oficial, para que se cumpram as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas no âmbito do Município de Mauriti (CE);

DECRETA

Art.1º Fica decretado **RECESSO NATALINO** o período compreendido entre 15 a 31 de dezembro de 2016 nas instituições públicas municipais;

Art.2º Os setores ou serviços considerados essenciais ao atendimento da população deverão estabelecer regime de plantão ou escala de revezamento, para seu funcionamento ininterrupto, mediante ato específico do respectivo titular;

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Furtado Leite
Código Identificador:A9B5BA99

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

PREVI NOVA OLINDA
ATO DE APOSENTADORIA Nº 75/2016

O Prefeito Municipal de Nova Olinda, no uso de suas atribuições legais:

Resolve conceder, nos termos do art. 40, §1º, III, alínea "b" e §§ 3º e 17 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, na legislação infra-constitucional Lei nº 10.887/04, no seu artigo 1º e parágrafos, bem como em atenção ao disposto na Lei Municipal nº 614/2010 - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Olinda-CE, em seu artigo 12, inciso III, *b*, benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE** a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA**, RG 20084846830 SSP CE, CPF 588.044.633-68, admitida em 06 de janeiro de 1998, inscrita sob a matrícula nº 0217, ocupante da função de **"Auxiliar de Serviços"**, lotada na Secretaria de Saúde deste Município, com proventos mensais, no valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), conforme abaixo discriminado.

DESCRIÇÃO	VALOR
Salário Base	**R$ 880,00**
Quinquênio (15%)	**R$ 132,00**
Total	**R$ 1.012,00**
Valor médio do cálculo (Lei 10.887/04)	**R$ 524,37**
Valor do benefício proporcional (6861/10950) de R$ 524,37	**R$ 328,55**
Complementação Constitucional	**R$ 551,45**
Valor do benefício de aposentadoria	**R$ 880,00**

Paço da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, em 06/12/2016

ELIZIO MANOEL GALDINO
Prefeito Municipal

FRANCISCA ANDREIA TELES BARBOSA NERGINO
Diretora da PREVI NOVA OLINDA

Publicado por:
Rebeca Vieira Amorim Teles
Código Identificador:ABF889F3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 567/2016 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

Atualiza a legislação municipal concernente ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, especialmente ao disposto nos artigos 5º e 5º-A da Portaria MPS nº 402/08.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palhano.
Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sancione e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de PALHANO – CE, autorizado a firmar parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS relativos às competências até fevereiro de 2013 na forma disposta pelo artigo 5°-A da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21/2013 e nº 307/2013:
I - os débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (patronal), em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e consecutivas;
II - os débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas;
III - os débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas.
Art. 2º - Fica autorizado, na forma do disposto no Art. 5º da Portaria MPS nº 402/08, na redação das Portarias MPS nº 21/2013 e nº 307/2013, o parcelamento e/ou reparcelamento de contribuições previdenciárias devidas e
não repassadas pelo Município de PALHANO ao seu Regime Próprio de Previdência Social em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, vedado o parcelamento das contribuições retidas dos segurados e dos débitos não oriundos de contribuições previdenciárias.

Art. 3º - Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento.
§ 1º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.
§ 2º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.
§3º - Ficam igualmente autorizados o parcelamento os débitos para com o RPPS do Município de Palhano, patronal e retidos dos segurados oriundos das contribuições previdenciárias apurados no período de julho a dezembro de 2016.
Art. 4º - Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios – FPM para quitação das prestações dos parcelamentos realizados sob a presente Lei.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais 482/2012 de 10.12.2012, 490/2013 de 22 de abril de 2013 e 543/2015 de 14 de julho de 2015.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2016.

FRANCISCO NILSON DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:8BD2B38A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 702 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, NA FORMA QUE INDICA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI, Sr(a). **ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ**, no uso de suas atribuições legais**,** conferidas pelo artigo 43, inciso IV,da Lei Orgânica do Município de Paramoti, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1° - Esta Lei estima a Receita do Município de Paramoti para o exercício financeiro de 2017, no montante de R$ **28.600.000,00 (VINTE E OITO MILHÕES SEISCENTOS MIL REAIS)** e fixa a Despesa em igual valor, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculados, bem como instituídas e mantidas pelo Poder Público;

Parágrafo Único - As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programáticas (Programas).

Título II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2° - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em R$ 28.600.000,00 (VINTE E OITO MILHÕES SEISCENTOS MIL REAIS), desdobrada nos seguintes agregados:

I - Orçamento Fiscal, em R$ 23.655.950,00 (VINTE E TRÊS MILHÕES SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

II - Orçamento da Seguridade Social, em R$ 4.944.050,00 (QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E CINQUENTA REAIS).

Art. 3° - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 4° - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo II desta mesma Lei.

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Da Despesa Total

Art. 5° - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 28.600.000,00 (VINTE E OITO MILHÕES SEISCENTOS MIL REAIS), desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2017, nos seguintes agregados:

I - Orçamento Fiscal, em R$ 22.883.950,00 (VINTE E DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

II - Orçamento da Seguridade Social, em R$ 5.716.050,00 (CONCO MILHOES, SETECENTOS E DEZESSEIS MIL E CINQUENTA REAIS).

Parágrafo Único – Do montante fixado no inciso II, deste artigo, para o Orçamento da Seguridade Social a quantia de R$ 772.000,00 (SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS), será custeada com recursos do Orçamento Fiscal

Art. 6° - Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos que se encontram em fase de execução, em conformidade com a supracitada LDO - que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2017.

Capítulo III

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7° - A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexo III e IV desta Lei.

Capítulo IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 8° - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei, utilizando como fontes de recursos o que abaixo se discrimina, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei n.º 4.320/64:

I - até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada no Caput do Art. 5.º desta Lei, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, através da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma mesma categoria de programação, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, de modo a cobrir as insuficiências doutras Dotações Orçamentárias:

anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

Reserva de Contingência.

II – superávit financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III- do provável de excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em bases constantes.

Art. 9.º - As movimentações realizadas nas fontes de recursos, dentro da mesma programação orçamentária, que não modifiquem as dotações orçamentárias originalmente fixadas na LOA e em suas alterações posteriores (créditos adicionais), não compreenderão o limite previsto no art. 8.º, inciso I, até o montante de seu valor fixado nesta Lei.

Parágrafo Único – Não será contabilizado para efeitos do limite autorizado no art. 8.º, inciso I desta Lei, quando o crédito se destinar a:
I – incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1.º, inciso I, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;
II – incorporação do excesso de arrecadação, nos termo do § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10 – Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Capítulo Único

Art. 11 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, Operações de Crédito nas espécies limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, em especial na Lei Complementar n.º 101 – Lei de Responsabilidade/LRF, de 04 de maio de 2000, mediante lei específica.

Art. 12 - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 13 - O Chefe do Poder Executivo fixará, através de decreto, o Detalhamento da Despesa por elemento de gasto das Atividades e Projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho das Unidades Orçamentárias.

Art. 14 – Através de decreto, o Chefe do Poder Executivo Municipal fixará o Cronograma de Desembolso Financeiro das diversas unidades orçamentárias.

Art. 15 – Os Créditos Adicionais Especiais autorizados no exercício financeiro de 2016 e reabertos nos limites de seus saldos, conforme §2º do artigo 167, da Constituição Federal, obedecerão à codificação constante desta Lei.

Art. 16 – As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Contabilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Art. 17 – As Ações, os programas e seus respectivos valores constantes deste projeto de lei, no que couber, serão recepcionados pela Lei do Plano Plurianual do quadriênio 2014 a 2017 que deverá sofrer as alterações necessárias para compatibilização com esta Lei e suas alterações efetivadas mediante créditos adicionais.

Art. 18 – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, ESTADO DO CEARÁ, aos 05 de Dezembro de 2016.

ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ
Prefeita Municipal
Originário do Projeto de Lei do Executivo Nº 04/2016

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:359886CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/ 2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI, Antônia Telvânia Ferreira Braz no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o servidor **ANTONIO HILTON ALVES LOPES**, CPF de N° 730.967.923-72, ocupante do cargo de gari na Secretaria de Infraestrutura, em solicitação do Oficio de n° 82/2016 do sindicato dos servidores públicos municipais de Paramoti de acordo com a proposta de emenda aditiva N° 002, aprovado no corpo da Lei 413/2001- Art.103-A que é assegurado ao servidor o direito a licença remunerada para desempenho em mandato classista em sindicato representativo da categoria constituída por servidores públicos municipais a prestar serviço a seus membros, tendo o mesmo o cargo de secretário de política de gênero.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE, em 01 de Dezembro de 2016.

ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:CD53DD59

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20160366 PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.11.03.02

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20160366
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 2016.11.03.02
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-FMA
CONTRATADA(O).....: CLÍCIA PINHEIRO NUNES
OBJETO.....: Aquisição de Lanches para Monitores e Agentes Populares de Educação Ambiental na Agricultura Familiar que participarão das atividades de implementação dos PCEAs nas diversas localidades do município e para os participantes das seis oficinas do PEAAF que serão realizadas na sede e nas comunidades rurais. Projeto Comunidade Verde Educação Ambiental e Sustentabilidade Edital 01/2013 FNMA/MMA.
VALOR TOTAL.....: R$ 11.993,88 (onze mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 0802.185410026.2.051 Funcionamento do Fundo Municipal do Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.23, no valor de R$ 11.993,88
VIGÊNCIA.....: 17 de Novembro de 2016 a 31 de Agosto de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Novembro de 2016

Publicado por:
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
Código Identificador:0EA63CDC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17.10.001/2016

TORNA SEM EFEITO AS PORTARIAS 26.09.0001/2016; 26.09.002/2016; 26.09.003/2016; 26.09.004/2016.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito **ANTONIO WELITON XAVIER QUEIROZ,** Prefeito Municipal de Quixadá/CE, por diploma legal, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO, que a administração pública, no exercício de suas funções, está autorizada a anular ou revogar seus próprios atos, sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário, quando tais atos são contrários ao interesse público, valendo-se do princípio da autotutela administrativa,**

R E S O L V E:

Art. 1º - Anular, tornando sem efeito, as portarias abaixo:

I – 26.09.001/2016; 26.09.002/2016; 26.09.003/2016; 26.09.004/2016;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Quixadá – Ceará, em 14 de outubro de 2016.

ANTONIO WELITON XAVIER QUEIROZ
Prefeito Municipal de Quixadá - Ceará

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:57AD3D60

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD Nº 05.12.001/2016

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, NO ESTADO DO CEARÁ, TENDO EM VISTA A

QUE PREVÊ O ARTIGO 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância e designar, nos termos do artigo 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 RIJU, as servidores, **MARIA DEUSIMARA PEREIRA DA SILVA,**Cargo de Escriturária, lotada na Secretária de Administração, matricula, 0895063, (presidente), **ANA MARIA DA COSTA,** Cargo de técnico em Contabilidade, lotada na Secretária de Administração, Matricula 0805300, (secretária), e **ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA,** cargo Professora Educação Básica, matrículas 081106 e 0447960 (membro), a integrarem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** sob rito sumário, incumbidas de apurar denúncia de irregularidades cometidas pelo servidor **LAURO ANTONIO GOMES LOBO,** cargo de Motorista, lotado no Secretaria de Desenvolvimento Social-S.D.S, em razão deste haver infringido ao art. 124, incisos I e III do Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/2007, ou seja, não exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, e não observar as normais legais e regulamentares por dirigir o veículo de placa CHEV/SPIN 1.8 MT LT, Placa OIM1260, Chassi 9BGJB75ZOEB289878, ULTRAPASSAR PELA CONTRAMÃO, no dia 04 de abril de 2016, resultando em infração à Legislação de Trânsito, com auto de infração nº 17.215, infração ocorrida na CE 060, Km 202, conforme denúncia anexa.
Art. 2º - A Comissão terá prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo desta Portaria, prorrogáveis por igual período, na forma do art. 141,§ 7º, do RIJU, LC nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007
Art. 3° - Ao (À) investigado (a) é assegurado (a) ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido(a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALINE DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Administração de Quixadá

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:3878007F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD Nº 05.12.002/2016

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, NO ESTADO DO CEARÁ, TENDO EM VISTA A QUE PREVÊ O ARTIGO 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância e designar, nos termos do artigo 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 RIJU, as servidores, **MARIA DEUSIMARA PEREIRA DA SILVA,** Cargo de Escriturária, lotada na Secretária de Administração, matricula, 0895063, (presidente), **ANA MARIA DA COSTA,** Cargo de técnico em Contabilidade, lotada na Secretária de Administração, Matricula 0805300, (secretária), e **ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA,** cargo Professora Educação Básica, matrículas 081106 e 0447960 (membro), a integrarem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** sob rito sumário, incumbidas de apurar denúncia de irregularidades cometidas pelo servidor **CARLOS ANTONIO RODRIGUES DA COSTA,** cargo de Motorista, lotado no Secretaria de Desenvolvimento Social-S.D.S, em razão deste haver infringido ao art. 124, incisos I e III do Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/2007, ou seja, não exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, e não observar as normais legais e regulamentares por dirigir o veículo FIAT/UNO MILLE ECONOMYDE, placa OSO3738, Chassi 9BGD15822AD6857151, JB75ZOEB289878, **TRANSITAR EM VELOCIDADE**, nos dias, 06/08/14, 12/08/14, 18/02/16, 19/04/16, resultando em infração à Legislação de Trânsito, com autos de infraçõesnºs: EO14204748, EO14364071, EO25338229, R312272731, conforme denúncia anexa.
Art. 2º - A Comissão terá prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo desta Portaria, prorrogáveis por igual período, na forma do art. 141,§ 7º, do RIJU, LC nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007
Art. 3° - Ao (À) investigado (a) é assegurado (a) ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido(a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALINE DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Administração de Quixadá

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:7A4643B4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD Nº 05.12.003/2016

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, NO ESTADO DO CEARÁ, TENDO EM VISTA A QUE PREVÊ O ARTIGO 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância e designar, nos termos do artigo 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 RIJU, as servidores, **MARIA DEUSIMARA PEREIRA DA SILVA,** Cargo de Escriturária, lotada na Secretária de Administração, matricula, 0895063, (presidente), **ANA MARIA DA COSTA,** Cargo de técnico em Contabilidade, lotada na Secretária de Administração, Matricula 0805300, (secretária), e **ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA,** cargo Professora Educação Básica, matrículas 081106 e 0447960 (membro), a integrarem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** sob rito sumário, incumbidas de apurar denúncia de irregularidades cometidas pelo servidor **JOSÉ EDSON DE OLIVEIRA,** cargo de Motorista, lotado no Secretaria de Desenvolvimento Social-S.D.S, em razão deste haver infringido ao art. 124, incisos I e III do Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/2007, ou seja, não exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, e não observar as normais legais e regulamentares por dirigir o veículo CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ, PLACA PMP5159, CHASSI 9BGJC75ZOEB274667, **TRANSITAR EM VELOCIDADE**, nos dias, 17/03/16**; 08/03/16 (nesta data houve duas infrações**); 05/03/16; 17/02/16; **23/03/16 (nesta data houve duas infrações)**, **10/03/16(nesta data houve duas infrações**), 15/03/16, resultando em infração à Legislação de Trânsito, com autos de infrações nºs: EO25974817, EO25585434, EO25581807, EO25341441, VO73769615, VO73769580, VO73761442, VO73761067, VO73760681, V600647958, além de estacionar em local proibido, auto de infração nº AO20910473, datado em 14/06/16, A020887060, 19/05/16, conforme denúncia anexa.
Art. 2º - A Comissão terá prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo desta Portaria, prorrogáveis por igual período, na forma do art. 141,§ 7º, do RIJU, LC nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007

Art. 3° - Ao (À) investigado (a) é assegurado (a) ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido(a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALINE DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Administração de Quixadá

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:E5B9F551

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD Nº 05.12.004/2016

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, NO ESTADO DO CEARÁ, TENDO EM VISTA A QUE PREVÊ O ARTIGO 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância e designar, nos termos do artigo 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 RIJU, as servidores, **MARIA DEUSIMARA PEREIRA DA SILVA,** Cargo de Escriturária, lotada na Secretária de Administração, matricula, 0895063, (presidente), **ANA MARIA DA COSTA,** Cargo de técnico em Contabilidade, lotada na Secretária de Administração, Matricula 0805300, (secretária), e **ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA,** cargo Professora Educação Básica, matrículas 081106 e 0447960 (membro), a integrarem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** sob rito sumário, incumbidas de apurar denúncia de irregularidades cometidas pelo servidor **FRANCISCO EDILBERTO DE ARAÚJO**, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão deste haver infringido ao art. 124, incisos I e III do Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/2007, ou seja, não exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, e não observar as normais legais e regulamentares por dirigir o veículo Marcopolo/Volare, A8 ON placa HUG 6174, TRANSITAR **EM VELOCIDADE**, no dia 04/09/15, resultando em infração à Legislação de Trânsito, com auto de infração nº R291919347, conforme denúncia anexa.
Art. 2º - A Comissão terá prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo desta Portaria, prorrogáveis por igual período, na forma do art. 141,§ 7º, do RIJU, LC nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007
Art. 3° - Ao (À) investigado (a) é assegurado (a) ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido(a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALINE DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Administração de Quixadá

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:C1E2B500

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD Nº 05.12.005/2016

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, NO ESTADO DO CEARÁ, TENDO EM VISTA A QUE PREVÊ O ARTIGO 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância e designar, nos termos do artigo 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 RIJU, as servidores, **MARIA DEUSIMARA PEREIRA DA SILVA,** Cargo de Escriturária, lotada na Secretária de Administração, matricula, 0895063, (presidente), **ANA MARIA DA COSTA,** Cargo de técnico em Contabilidade, lotada na Secretária de Administração, Matricula 0805300, (secretária), e **ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA,** cargo Professora Educação Básica, matrículas 081106 e 0447960 (membro), a integrarem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** sob rito sumário, incumbidas de apurar denúncia de irregularidades cometidas pelo servidor **FRANCISCO EDILBERTO DE ARAÚJO**, cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão deste haver infringido ao art. 124, incisos I e III do Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/2007, ou seja, não exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, e não observar as normais legais e regulamentares por dirigir o veículo Marcopolo/Volare, A8 ON placa HUG 6174, TRANSITAR **EM VELOCIDADE**, no dia 04/09/15, resultando em infração à Legislação de Trânsito, com auto de infração nº R291919347, conforme denúncia anexa.
Art. 2º - A Comissão terá prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo desta Portaria, prorrogáveis por igual período, na forma do art. 141,§ 7º, do RIJU, LC nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007
Art. 3° - Ao (À) investigado (a) é assegurado (a) ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido(a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALINE DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Administração de Quixadá

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:463BBC00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD Nº 05.12.006/2016

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, NO ESTADO DO CEARÁ, TENDO EM VISTA A QUE PREVÊ O ARTIGO 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância e designar, nos termos do artigo 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 RIJU, as servidores, **MARIA DEUSIMARA PEREIRA DA SILVA,** Cargo de Escriturária, lotada na Secretária de Administração, matricula, 0895063, (presidente), **ANA MARIA DA COSTA,** Cargo de técnico em Contabilidade, lotada na Secretária de Administração, Matricula 0805300, (secretária), e **ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA,** cargo Professora Educação Básica, matrículas 081106 e 0447960 (membro), a integrarem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** sob rito

sumário, incumbidas de apurar denúncia de irregularidades cometidas pelo servidor **JOSÉ ZIULANDE BAIA,** cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão deste haver infringido ao art. 124, incisos I e III do Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/2007, ou seja, não exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, e não observar as normais legais e regulamentares por dirigir o veículo Marcopolo/Volare, A8 ON placa HUG 6174, DIRIGIR AMEÇANDO AOS DEMAIS (código 05215), no dia 09/12/15, resultando em infração à Legislação de Trânsito, com auto de infração nº A012294118, órgão AMC, conforme denúncia anexa.
Art. 2º - A Comissão terá prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo desta Portaria, prorrogáveis por igual período, na forma do art. 141,§ 7º, do RIJU, LC nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007
Art. 3° - Ao (À) investigado (a) é assegurado (a) ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido(a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALINE DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Administração de Quixadá

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:76F8B805

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD Nº 05.12.007/2016

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, NO ESTADO DO CEARÁ, TENDO EM VISTA A QUE PREVÊ O ARTIGO 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância e designar, nos termos do artigo 151, § 2º da Lei Complementar nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007 RIJU, as servidores, **MARIA DEUSIMARA PEREIRA DA SILVA,** Cargo de Escriturária, lotada na Secretária de Administração, matricula, 0895063, (presidente), **ANA MARIA DA COSTA,** Cargo de técnico em Contabilidade, lotada na Secretária de Administração, Matricula 0805300, (secretária), e **ADRIANA DE ALBUQUERQUE PEREIRA,** cargo Professora Educação Básica, matrículas 081106 e 0447960 (membro), a integrarem a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** sob rito sumário, incumbidas de apurar denúncia de irregularidades cometidas pelo servidor **ANTONIO EVILÁZIO DOS SANTOS ARAÚJO,** cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão deste haver infringido ao art. 124, incisos I e III do Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/2007, ou seja, não exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, e não observar as normais legais e regulamentares por dirigir o veículo Marcopolo/Volare, A8 ON placa HUG 6174, **EXCESSO DE VELOCIDADE**, nos dias 14/07/15, 12/02/2016,com auto de infração nº V073746913, R286071002, **RETORNO EM LOCAL PROÍBIDO,** nos dias 08/09/15 e 19/11/15, resultando em infração à Legislação de Trânsito, com auto de infração nº A020229474, C040713562, conforme denúncia anexa.
Art. 2º - A Comissão terá prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo desta Portaria, prorrogáveis por igual período, na forma do art. 141,§ 7º, do RIJU, LC nº 001/2007, de 23 de novembro de 2007
Art. 3° - Ao (À) investigado (a) é assegurado (a) ampla defesa, podendo inclusive, ser assistido(a) por advogado, que acompanhará o processo em todos os seus termos, até a sua conclusão.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

ALINE DE SOUSA FERREIRA
Secretária de Administração de Quixadá

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:227DDE10

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0472/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr. José Fagner Brito de Sousa, ocupante do cargo de vereador presidente 02(duas) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a cidade de Fortaleza, a fim de receber assessoria jurídica na UVC- União de Vereadores do Ceará para tratar sobre o projeto de Lei 106/2016 que institui o Programa Municipal de Incentivo ás Organizações Sociais, e dispõe sobre a qualificação destas entidades nos dias 06 e 07 de dezembro de 2016, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de dezembro de 2016.

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:14067D28

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0473/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr Samuel de Melo Rodrigues, ocupante do cargo de vereador 02(duas) diárias no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a cidade de Fortaleza, a fim de receber assessoria jurídica na UVC- União de Vereadores do Ceará para tratar sobre o projeto de Lei 106/2016 que institui o Programa Municipal de Incentivo ás Organizações Sociais, e dispõe sobre a qualificação destas entidades nos dias 06 e 07 de dezembro de 2016, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de dezembro de 2016

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:66452DEF

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0474/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr Francisco Giuvan de Sousa, ocupante do cargo de vereador 02(duas) diárias no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 200,00 (duzentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a cidade de Fortaleza, a fim de receber assessoria jurídica na UVC- União de Vereadores do Ceará para tratar sobre o projeto de Lei 106/2016 que institui o Programa Municipal de Incentivo ás Organizações Sociais, e dispõe sobre a qualificação destas entidades nos dias 06 e 07 de dezembro de 2016, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 06 de dezembro de 2016

JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Nara Cristiane Lopes Sousa
Código Identificador:E64CFF65

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 073 /2016, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a condição de auxiliar do Prefeito, no exercício da direção da Administração Municipal, de que trata o inciso III, Art. 82 da LOMU;

CONSIDERANDO o Art. 132 do Estatuto dos Servidores Municipais (Lei Nº 217/98)

CONSIDERANDO a frequência mensal dos servidores públicos municipal encaminhada pelos diretores das escolas municipais para a Secretaria da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir na folha de pagamento referente ao mês de Novembro de 2016, o quantitativo de faltas aos servidores públicos municipais, conforme anexo único.

Art. 2º. O desconto na remuneração do servidor referente aos dias de faltas ao serviço conforme legislação vigente, implementado na folha de pagamento referente ao mês de Novembro de 2016.

Art. 3. Esta portaria entra em vigor nesta data.

CERTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SME Nº 073/2016, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

NOME	FUNÇÃO	R$
Edicleia da Costa Soares	Professora Polivalente	35,83
Edna Maria Pereira Soares	Agente Pedagógico/Fund.	258,00
Eudes Matos da Silva Neto	Agente Administrativo	60,00
Francisca das Chagas Almeida Oliveira	Aux. De Serviços Gerais	58,67
Jose Abilio Souza Neto	Professor Fundamental	78,83
Jose Edvan Paixão	Professor Fundamental	39,42
Jose Maria de Sales Fontenele	Vigilante	29,33
Sidrene Rodrigues de Aquino	Professor de Ed. Infantil	39,42

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:593944A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA SME Nº 072/2016, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

Concede Ampliação de Carga Horária aos Professores do quadro efetivo do Magistério Público de Uruoca.

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Ampliação de Carga Horária, aos Professores, forma delineada no anexo único desta portaria, integrantes do Magistério constantes na folha de pagamento da Secretaria da Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor nesta data, com inclusão na folha de pagamento a partir do mês de Novembro de 2016, revogada as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE
Secretária da Educação

Anexo Único da PORTARIA SME Nº 072, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

NOME	FUNÇÃO	R$
Ana Célia de Souza Fernandes	Professora Fundamental	645,00
Kleidson Régis Frota Veras	Professor	630,00
Raimundo Nonato Chaves	Professor Fundamental	500,00
Rozena Martins de Almada Souza	Professora Fundamental	358,00

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:30443278